



Freguesia de Aradas Concelho de Aveiro

AVISO

Catarina Marques da Rocha Barreto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Aradas, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, faz saber e torna público que, na execução do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FREGUESIA DE ARADAS, como medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, no âmbito do desconfinoamento, Decreto-Lei n.º 20/2020 e Resolução do Conselho de Ministros 33-C/2020, de 30 de Abril, em virtude do **ESTADO DE CALAMIDADE**, decretado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, 30 abril, vigoram a partir de hoje e por tempo indeterminado: -----

- Os utentes devem:
 - **Observar as normas de higiene e o distanciamento social;**
 - **Usar a máscara e/ou viseira;**
 - **Manter-se no interior do Cemitério pelo tempo estritamente necessário;**
- Por motivos de higiene e saúde pública:
 - **Serão retirados temporariamente os baldes e vassouras;**
 - **Permanecerão encerrados os sanitários públicos;**
- Nas **cerimónias fúnebres:**
 - **Uso de máscara e/ou viseira no interior da Capela Mortuária;**



Freguesia de Aradas
Concelho de Aveiro

AVISO

- **Deve ser evitado, os aglomerações de pessoas e manter o controlo das distâncias de segurança;**
 - É permitido o **limite máximo de 10 pessoas**, não podendo resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins;
- As **Agências Funerárias**, continuam obrigadas ao uso de material de proteção e a adoptar as medidas de profilaxia;

Esta decisão revoga todas as anteriores quanto a esta matéria, sendo avaliada diariamente e podendo ser revista a qualquer momento, atendendo não só ao incumprimento das restrições e medidas de proteção acima indicadas, mas também à situação epidemiológica em Aradas e no País.

Aradas, 04 de maio de 2020

A Presidente da Junta,
(Catarina Marques da Rocha Barreto, Dra.)